



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 074/09-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Pedro Bezerra Filho, então Corregedor-Geral do Ministério Público, nos autos do Processo n.º 218147/2008/PGJ (Dist. n.º 029/2007/70ª PJVFM);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste C. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 218147/2008/PGJ**, relativo à apuração de possível irregularidade na fiscalização das concessões do serviço público de transporte coletivo na cidade de Manaus, tendo em vista que o órgão ministerial já impetrou a Ação Cautelar Inominada em desfavor do Município de Manaus, objetivando a suspensão do processo licitatório estabelecido no Edital n.º 001/2007, no qual observou-se regras contrárias aos princípios da Administração Pública e ordenamento jurídico aplicado à matéria, tramitando na atualidade junto à 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 04 de fevereiro de 2009.

EDILSON QUEIROZ MARTINS

Presidente, por substituição legal

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro e Secretária

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro